



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00031/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 0002265/2024

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: Câmpus Universitário de Cáceres/UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº UNEMAT/0004/2024
3 – Unidade Orçamentária: 26201 3.1 - Unidade Gestora: 0013	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Bens Permanentes (patrimoniáveis) () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (x) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

5 – Unidade Administrativa Solicitante: SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto da presente Compra Direta - Dispensa de Licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação para **Aquisição de Material de consumo (material para manutenção de ar condicionado e material para instalação elétrica)**, de acordo com o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021, que reza sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos e considerando o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, em atendimento à demanda da Supervisão de Patrimônio e Almocharifado - Campus Universitário Jane Vanini, conforme Documento de Formalização da Demanda e despachos DURA e DPPF nº **UNEMAT/00031/2024** constantes no protocolo SIGADOC: **UNEMAT-PRO-2024/0002265**.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITE	1	1022227	GARRAFA DE GÁS FREON R22 PARA OS CONDICIONADORES DE AR, EM GARRAFA DESCARTÁV	UNIDAD	6,00	788,63	4.731,78	4.731,78
Total (R\$):						3.483,00	56.799,13	56.799,13



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
M 00	1		EL. DE 13,6 KG.UNIDADE.	E				
ITE M 00	2	1091798	GÁS R410A. FLUÍDO REFRIGERANTE R410A. ACONDICIONADO EM GARRAFA/CILINDRO/BOTIJA DE APROXIMADAMENTE 11,300 KG. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA E LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE.	UNIDADE	23,00	831,26	19.118,98	19.118,98
ITE M 00	3	46956	TUBO ISOLANTE À BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, REVESTIDO COM FILME DE PEBD, COM ADITIVOS ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS DE 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. METRO.	METRO	100,00	7,00	700,00	700,00
ITE M 00	4	46957	TUBO ISOLANTE À BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, REVESTIDO COM FILME DE PEBD, COM ADITIVOS ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS DE 3/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. METRO.	METRO	100,00	4,91	491,00	491,00
ITE M 00	5	46958	TUBO ISOLANTE À BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, REVESTIDO COM FILME DE PEBD, COM ADITIVOS ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS DE 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. METRO.	UNIDADE	100,00	4,66	466,00	466,00
ITE M 00	6	46959	TUBO ISOLANTE À BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, REVESTIDO COM FILME DE PEBD, COM ADITIVOS ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS DE 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. METRO.	METRO	50,00	4,65	232,50	232,50
ITE M 00	7	46960	TUBO ISOLANTE À BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, REVESTIDO COM FILME DE PEBD, COM ADITIVOS ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS DE 3/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. METRO.	METRO	100,00	6,62	662,00	662,00
ITE M 00	8	1041707	LIMPADOR NEUTRO DESENGRAXANTE CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA. DILUIÇÃO:1/80. GALÃO COM 05 LITROS. GALÃO.	GALÃO	50,00	19,80	990,00	990,00
ITE M 00	9	1012922	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	106,33	5.316,50	5.316,50
ITE M 01	10	46951	CANO DE COBRE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.KG.	QUILOGRAMA	20,00	220,07	4.401,40	4.401,40
ITE M 01	11	46950	CANO DE COBRE 1/4 PARA AR CONDICIONADO. KG.	QUILOGRAMA	20,00	220,07	4.401,40	4.401,40
ITE M 01	12	46952	CANO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.KG.	QUILOGRAMA	10,00	220,07	2.200,70	2.200,70
ITE M 01	13	46954	CANO DE COBRE 3/4 PARA AR CONDICIONADO. KG.	QUILOGRAMA	5,00	220,07	1.100,35	1.100,35
ITE M 01	14	7510006400018	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, RESISTENTE A UMIDADE A MAIORIDADE DA AGENTES QUÍMICOS, REFLETE A LUZ E O CALOR, PROMOVENDO ISOLAMENTO TÉRMICO, UTILIZADA EM DIVERSAS TAREFAS COMO FIXAÇÃO DE PLACAS DE EVAPORADORES DE FREEZERS E GELADEIRA, DUTOS DE AR CONDICIONADO; FORNECIDA EM ROLO COM 4,8CM DE LARGURA E 50M DE COMP RIMENTO.	ROLO	300,00	5,63	1.689,00	1.689,00
ITE M 01	15	1077037	FITA PVC S/ ADESIVO 100 MM X 10 M	UNIDADE	300,00	7,94	2.382,00	2.382,00
ITE	16	1003775	CAPACITOR DUPLO 45+5 MF, PARA CONDICIONADOR DE AR DE JANELA TODAS AS MRCAS. UNI	UNIDADE	30,0	33,86	1.015,80	1.015,80
Total (R\$):						3.483,00	56.799,13	56.799,13



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
M 01	6		DADE.	E	0			
ITE M 01	17	1053760	CONECTOR 6MM² MÚLTIPLO BARRA COM 12 BORNES PARA CONDUTOR ELÉTRICO TERMINAIS EM LATÃO DE ALTA CONDUTÂNCIA. PARAFUSOS DE APERTO TIPO PRISIONEIRO.	UNIDADE	50,00	11,45	572,50	572,50
ITE M 01	18	1022215	CAPACITORES PARA AR CONDICIONADO 60 UF / 380V.UNIDADE.	UNIDADE	30,00	31,71	951,30	951,30
ITE M 01	19	1088640	CAPACITOR DE 25 AMPERES. UNIDADE.	UNIDADE	30,00	24,78	743,40	743,40
ITE M 02	20	46953	CANO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO. KG.	QUILOGRAMA	20,00	111,16	2.223,20	2.223,20
ITE M 02	21	1072702	PARABOLT CHUMBADOR ¼ X 2". CAIXA COM 100.	CAIXA	4,00	602,33	2.409,32	2.409,32
Total (R\$):						3.483,00	56.799,13	56.799,13

1.2. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.3. A aquisição dos objetos desta dispensa eletrônica será adjudicada por item.

1.3.1. Os itens que foram agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por diversos fornecedores. Os materiais do referido grupo possuem, por item, baixo valor global e há diversos fornecedores no ramo. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global por grupo estimulará a participação de várias empresas, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará descompassos na rotina de atividades do Campus Universitário Jane Vanini, que poderia ser afetada por eventuais problemas no fornecimento dos materiais por diferentes empresas, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência;

1.3.2. O código do SIAG acima apresentado é referente ao item da planilha de custos e formação de preços, deverá o fornecedor apresentar a proposta em conjunto com a planilha de custos e formação de preços para todos os itens da planilha, informando o preço unitário e total de cada item, assim como o valor global.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço/menor desconto global/unitário do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.6. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: A Fundamentação da Contratação e de



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, considerando a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme Inciso "I" letra "a", Art. 38 do Decreto n. 1.525, de 23 de novembro de 2022.

1.7. Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Campus Universitário Jane Vanini/Cáceres tem como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes e discentes, com eficiência e de forma padronizada; Considerando a necessidade de atendimento de projetos de extensão, bem como dos setores da Unidade Cavallhada e Unidade Cidade Universitária.

2.2. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de material para manutenção de ar condicionado e ainda, pela necessidade de se manter estoque mínimo com intuito de atender as demandas de instalação e manutenção de ar condicionado nas dependências do Campus Jane Vanini.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução a ser contratada consiste em: aquisição de materiais para manutenção e conservação de ar condicionado e materiais de instalação elétrica e eletrônica, não havendo necessidade de procedimento licitatório, conforme enquadramento nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. Salientamos que, foi realizado o levantamento do consumo de materiais de instalação e manutenção de ar condicionado do campus Cáceres - UNEMAT, nos últimos 12 meses conforme consumo médio mensal do SIGPAT, para o Campus Cáceres, o que perfaz o quantitativo anual solicitado na tabela abaixo. Faz-se necessário em atendimento aos setores de Apoio e Manutenção (SAP-CAC), almoxarifado, bem como aos 13 cursos de graduação, 05 cursos de mestrados e 02 de doutorados, bem como aos projetos de pesquisa e extensão do Campus Cáceres - UNEMAT.

Ainda, destaca-se que a quantidade solicitada, tem como base a previsão orçamentária - PTA levando em consideração a necessidade de realizar manutenção dos ar condicionados e suas instalações elétricas.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Entretanto, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos Incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como em obediência aos artigos 148 a 155 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

4.2. Obediência em especial ao artigo 150 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022 "para busca do melhor preço na contratação o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado".

4.3. No caso em questão, verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do Art. 75 Lei Federal



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

4.4. No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e II art.do art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Trata-se de aquisição de serviço comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (original não grifado).

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (original não grifado).

6. AMOSTRA

6.1. Poderá ser solicitada amostra à empresa participante desta dispensa eletrônica que se classificar em primeiro lugar, para comprovação de atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, e assim possível aceitação da proposta.

6.1.1. A amostra deverá ser correspondente a uma fração ou unidade do produto ofertado, que possibilite a avaliação do item ante a especificação apresentada.

6.2. A amostra será solicitada por e-mail e deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação para o endereço do Campus Universitário Jane Vanini, Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I, CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT, nos termos do descrito no item 5.1 deste instrumento.

6.2.1. A empresa que convocada apresentar a amostra, não atender à convocação dentro do prazo, será desclassificada, sendo assim, convocada a próxima colocada, obedecendo à ordem de classificação

6.3. A amostra apresentada conforme as especificações, será aprovada, poderá integrar o quantitativo contratado e servindo de parâmetro para recebimento do quantitativo restante que será entregue pela contratada.

6.3.1. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no mesmo endereço no qual as amostras foram entregues.

6.3.2. As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Conselho o direito de doá-las ou descartá-las.

6.4. Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para o órgão.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A aquisição do objeto desta dispensa eletrônica obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 144, da Lei n. 14.133/2021, e no Art. 360 do Decreto n. 1.525/2022.

7.2. Deverão ser observadas, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens (...) deste termo de referência.

8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de entrega imediata, ou seja, no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Campus Universitário Jane Vanini, localizada à Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I, CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT.

8.1.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 08 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.

8.1.3. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.1.4. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;

9.1.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referencial.

9.1.8.1. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Conforme determina o artigo parágrafo 3º do Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. A contratada pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparada pela isenção da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme determina o artigo parágrafo 3º do Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos materiais, os seguintes documentos:

10.4. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;

10.5. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s)/serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

10.7. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

10.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

10.9. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.10. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. É expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;

10.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.18. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta dispensa de licitação;

10.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.20. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE;

10.21. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

10.23. Adotar as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual 1.525/2022 e alterações.

10.24. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10.25. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11. DA GARANTIA

11.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

11.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

11.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

11.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

11.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Da Gestão e Fiscalização de Contratos: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

Gestora:
ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI
Matrícula nº: 113037
E-mail: anderluci.santos@unemat.br

Fiscal:	Suplente de Fiscal:
LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS	GILDO SANTANA
Matrícula nº: 67799	Matrícula nº: 80606
E-mail: liuzwanderlei@unemat.br	E-mail: gildosantana@unemat.br

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.2.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.12.1. Advertência pela falta do subitem 18.1. deste Termo de Referência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.12.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, Art. 366, II do Decreto 1.525/2022;

16.1.12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, Art. 366, III do Decreto 1.525/2022;

16.1.12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, Art. 366, IV do Decreto 1.525/2022;

16.1.12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.1.12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.12.5.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto 1.525/2022.

16.1.12.5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto alvo da Dispensa.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. O preço máximo admitido para a participação na dispensa é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa Eletrônica poderá ser decretada fracassada e cancelada.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor unitário/ preço global por grupo.

17.5.1. O fornecedor deverá encaminhar junto com a sua proposta o anexo I planilha de custos e formação de preços, apresentando os valores unitários para cada item, que não deverão ser superiores aos estimados por esta Administração sob pena de desclassificação, quando da opção pela dispensa eletrônica por grupo.

18. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

18.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

18.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

18.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;

18.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.;

18.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

18.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

18.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

18.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

19. PÚBLICO ALVO

19.1. Os materiais a serem adquiridos destinam-se ao atendimento ao Campus Universitário Jane Vanini da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

19.2. A demanda foi quantificada conforme Documento de Formalização de Demanda.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

20. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

20.1. Ficará a cargo do setor demandante entrar em contato com a empresa vencedora do certame para fornecimento dos materiais, assim como acompanhar, fiscalizar e encaminhar a nota fiscal para pagamento.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$56.799,13 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Treze Centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Projeto atividade	Fonte	Elemento e subelemento de despesa:	Valor estimado
2532	15000000	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMBLHADOS 3016 - MATERIAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICO E ELETRÔNICO	56.799,13

22. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA

22.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 e dar-se-á mediante sistema Compra Direta Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.

22.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.

22.1.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

22.1.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

22.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

22.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;

22.1.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

22.1.5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

22.1.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la

22.1.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:

22.1.7.1. Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

22.1.7.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

22.1.7.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso;

22.1.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

23. FASE DE LANCES

23.1. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta

23.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

24.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

24.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

24.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

24.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00031/2024

proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

24.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

24.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

24.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

24.5.1. Contiver vícios insanáveis;

24.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

24.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

25.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Processo, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

25.2. Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” nos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

25.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cáceres-MT, 01 de março de 2024.

Demandante:

LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS

SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO

Campus Universitário Jane Vanini

Matrícula nº 67799

Elaborado: TATIANA ROSA CARVALHO RIBEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIO Campus Universitário Jane Vanini Matrícula nº 86185	De Acordo: ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI Diretora Unidade Regionalizada Administrativa Coordenadora de Planejamento Campus Universitário Jane Vanini Portaria 2868/2022 - 2888/2022
--	---



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00031/2024